PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
Trabalhando para o futuro

LEI Nº 385/2001
DE 22 DE MAIO DE 2001

Autoriza a fazer acordo com a Empresa SULGIPE de uma dívida no valor de R$ 39.726,04, deixada pelo Ex-Prefeito, referente ao consumo de energia elétrica nos meses de Agosto de 1998 a Dezembro de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que determina a Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Arauá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à administração Pública Municipal, a firmar acordo com a Companhia Sul Sergipana de Eletricidade – SULGIPE, para pagamento das faturas referentes ao período de 04/08/98 – 06/10/98 – 09/11/98 – 07/12/98 – 12/07/99 – 09/06/2000 a 12/2000, totalizando o valor em R$ 39.726,04 (Trinta e nove mil Setecentos e vinte seis reais e quatro centavos).

Art. 2º - O valor do débito acima mencionado será quitado em 10 (Dez) parcelas iguais, podendo ainda ser autorizado ao Banco do Brasil Agência de Arauá, para que os descontados, referentes as parcelas acordadas sejam transferidas da conta do Município do FPM, mensalmente para a conta da SULGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
Trabalhando para o futuro

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, 22 DE MAIO DE 2001.

JOSÉ RANULFO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

OTÁVIO LUIS CARDOSO OLIVEIRA
Secretário de administração